PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 95/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 76/2026

Contratação direta por baixo valor art. Art. 75, § 7º compras de até R$ 10.478,74 (dez mil quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e quatro centavos)

1. DO OBJETO

Despesa referente a aquisição de bucha borracha estabilizadora, bieleta barra estabilizadora, kit batente coifa amortecedor dianteiro, terminal de direção LE LD, articulador axial, da Secretaria de Infraestrutura e Transporte do município de Jaborá/SC.

2. DA JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DO OBJETO

Os componentes mencionados são essenciais para o bom funcionamento do sistema de suspensão e direção, garantindo estabilidade, segurança e dirigibilidade. O desgaste ou dano dessas peças pode ocasionar ruídos, vibrações, desalinhamento. comprometimento da estabilidade do veículo e aumento do risco de acidentes.

3. ESPECIFICAÇÃO DA DEMANDA

A contratação destina-se à manutenção corretiva de veículo(s) da frota municipal, com fornecimento das peças estritamente necessárias à execução do serviço, limitando-se ao atendimento da necessidade identificada, sem caráter de continuidade ou habitualidade.

Observância ao art. 75, § 7º – Vedação ao Fracionamento

Ressalta-se que a presente contratação **não configura fracionamento indevido de despesa**, nos termos do **§ 7º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021**, uma vez que:

- Trata-se de **demanda isolada e específica**, decorrente de falha ou desgaste pontual do veículo;
- Não há planejamento prévio de contratações repetitivas da mesma natureza para o exercício;

- A contratação não integra manutenção continuada ou programa permanente de manutenção da frota;
- O valor global da contratação refere-se exclusivamente ao atendimento da necessidade imediata identificada.

Dessa forma, **não há divisão artificial de despesas com o objetivo de enquadramento indevido em dispensa de licitação**, atendendo-se integralmente aos princípios do planejamento, legalidade e economicidade.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO

A contratação direta fundamenta-se no **art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, que autoriza a dispensa de licitação para **serviços de manutenção de veículos automotores**, desde que o valor esteja dentro do limite legal.

Observa-se, ainda, o disposto no **§ 7º do art. 75**, que veda o fracionamento da despesa, devidamente afastado no caso concreto, conforme justificativa apresentada.

Aplicam-se, subsidiariamente:

- Decreto Federal vigente que atualiza os limites de dispensa;
- Decreto Municipal nº 2.494/2024, que regulamenta as contratações diretas no âmbito do Município.

5. DO FORNECEDOR

Razão Social: DGR COMÉRCIO VAREJISTA DE BATERIAS E LUBRIFICANTES LTDA

ENDEREÇO: AV. JK, NOSSA SENHORA DE LOURDES, CAMPOS NOVOS/SC

CEP: 89.620-000

CNPJ: 37.442.987/0003-76

O fornecedor foi selecionado por atender às condições mínimas de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, bem como por demonstrar capacidade técnica e operacional compatível com o objeto pretendido.

6. DO PREÇO E JUSTIFICATIVA

Valor total estimado da contratação: R$ 603,00 (SEISCENTOS E TRÊS REAIS)

O valor apresentado encontra-se compatível com os preços praticados no mercado, considerando pesquisas prévias, contratações similares ou parâmetros usuais adotados pela Administração Pública.

A contratação direta revela-se vantajosa, considerando o baixo valor envolvido, a necessidade de atendimento célere da demanda e a adequação do fornecedor escolhido, não configurando prejuízo ao erário nem afronta à legislação de regência.

7. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A escolha do contratado ocorreu com base na compatibilidade do preço, na adequação ao objeto e na capacidade de atendimento às necessidades da Administração.

O fornecedor demonstrou aptidão técnica e administrativa para execução do objeto, seja ele fornecimento de bens ou prestação de serviços, atendendo às exigências legais e ao interesse público.

_____ _____

Secretário(a) Municipal Setor de Compras

8. AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

À vista da exposição apresentada pelo Setor de Compras e pela Secretaria de Infraestrutura e Transporte, referente à realização da despesa por meio de contratação direta, com fundamento no art. 75, inciso I, c/c § 7º, da Lei nº 14.133/2021, manifesto-me:

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ
COMPRAS/LICITAÇÕES

() **Ratifico e Autorizo** a realização da despesa

() **Indefiro** a realização da despesa

Jaborá, SC - 20 de fevereiro de 2026

CLEVSON RODRIGO FREITAS:98601075991

Assinado de forma digital por CLEVSON RODRIGO FREITAS:98601075991
Dados: 2026.02.20 13:52:37 -03'00'

Clevson Rodrigo Freitas

Prefeito Municipal